

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

Serviço Especializado em Abordagem Social para pessoa em Situação de Rua na Proteção Social de Média Complexidade.

II. JUSTIFICATIVA

Um marco no reconhecimento da População em Situação de Rua foi a instituição da Política Nacional para População em Situação de Rua (Decreto Nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009), por considerar *o indivíduo em situação de rua como sujeito de direito*, bem como definir uma série de parâmetros básicos e de corresponsabilidade entre as políticas setoriais para a criação de serviços e acessos a este público.

De acordo com o referido Decreto, define-se população em situação de rua como:

(...) o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, 2009).

Conforme mencionado acima, devido à heterogeneidade, não se pode generalizar os fatores que ocasionaram a ida das pessoas para a rua, para constituir suas moradias e sustento.

Porém, pode-se dizer que alguns acontecimentos atingiram a vida das atuais pessoas em situação de rua: o uso abusivo de álcool e outras drogas; rompimento de vínculo familiar/afetivo; transtornos mentais; o desemprego; e a falta de renda para sustentar a família e a si próprio. Consequentemente, aos poucos, as pessoas perdem a perspectiva de projeto de vida, passando a utilizar o espaço da rua como sobrevivência e moradia.

A População em Situação de Rua é formada por pessoas inclusas num quadro de risco e vulnerabilidade social, vítimas de um processo socioeconômico excludente e da violência urbana que, na luta pela sobrevivência, concentram-se nos grandes centros urbanos do país em busca de alternativas, situação essa agravada pelos estigmas sócias.

Com isso, a População em Situação de Rua fica distanciada do acesso às Políticas Públicas, vivendo aquém dos direitos fundamentais.

Compreende que o termo “Situação de Rua” refere-se a pessoa que a princípio está em um momento de dificuldade, mas que essa situação pode e deve ser modificada o quanto antes.

Devido a fatores pontuais, como pouca qualificação profissional e busca de novas oportunidades de trabalho, existe um fluxo migratório certo e constante para os centros econômicos mais pujantes, as cidades grandes.

Nos últimos anos, a desigualdade social atingiu números alarmantes, sendo o fenômeno da População em Situação de Rua (PSR) um dos grandes desafios presentes nas políticas públicas na contemporaneidade em nossa sociedade.

Tal situação trouxe reflexos também ao município de Sorocaba. Um dos indicadores de desigualdade social mais visível é o aumento no número de pessoas em situação de rua, principalmente na região central. O motivo da escolha dessa região se dá pela maior circulação de pessoas e, também, por mais oportunidades de gerar renda por conta própria e maior facilidade de atendimento às necessidades básicas e de higiene.

Sorocaba por ser uma cidade com bons indicadores sociais, educacionais e industriais, sendo inclusive a capital da RMS (Região Metropolitana), é rota de caminho para boa parte da população em situação de rua.

De acordo com uma pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) publicada em 2016, o Brasil não conta com dados oficiais sobre essa população. A ausência dessas informações é “justificada pela complexidade operacional de uma pesquisa de campo com pessoas sem endereço fixo”, e que conseqüentemente, “prejudica a implementação de políticas públicas voltadas para esse contingente e reproduz a invisibilidade social da população de rua no âmbito das políticas sociais” (IPEA, 2016, p. 7).

Na pesquisa também é retratado que “os municípios maiores comportam proporcionalmente mais pessoas em situação de rua que os menores”, ou seja, são nas grandes cidades que se encontram os maiores aglomerados de pessoas em situação de rua (IPEA, 2016, p. 10).

Mesmo não existindo dados concretos e um registro oficial de pessoas em situação de rua no país, o IPEA (2016) em 2015 possuía uma estimativa de 101.854 pessoas. Contudo, em 2020 o IPEA (2020) divulgou uma nova estimativa, onde o resultado foi de 221.869 pessoas em situação de rua no país. Uma análise de dados foi feita durante o período de setembro de 2012 a março de 2020, acusando um aumento expressivo de 140% dessa população durante o tempo analisado.

As estimativas do número total de pessoas em situação de rua no Brasil é de aproximadamente 221.869 pessoas de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em pesquisa publicada em Março de 2020.

O Censo e Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, há a predominância de homens nas ruas, a maioria é jovem, havendo maior concentração de pessoas em idade economicamente ativa, e com leve prevalência de mulheres nos grupos etários mais baixos.

São pessoas que ao se tornarem “invisíveis” aos olhos da sociedade, passam por processos extremos de violência e exploração. Passam a conviver com o preconceito e a exclusão social, ficando expostas a abusos, substâncias psicoativas, restrições alimentares e problemas de saúde.

Em virtude de todos esses fatores, por vezes, não conseguem um local adequado para se abrigarem ou não conseguem retornar para casa, e usam as ruas e calçadas como moradia, onde uma rede de relações é tecida para amparar os que ali convivem.

Em Sorocaba no ano de 2021, conforme os dados coletados pela vigilância socioassistencial/SECID, o Serviço de Abordagem Social abordou 3.742 pessoas totalizando 10.173 abordagens. Desse montante, 89 % era do sexo masculino, entre 25 e 44 anos. Ficavam na cidade em média 07 (sete) dias. Porém relatavam que estavam em situação de rua aproximadamente há 06 (seis) meses. No universo abordado quando questionado sobre o motivo da situação de rua relatam problemas e conflitos âmbito familiares e a questão do alcoolismo.

No primeiro semestre/2022 houve um considerável aumento de solicitações de abordagens sociais e busca ativa à população de rua, advinda da Central de atendimento ao munícipe (Central 156), pelo aplicativo WhatsApp disponibilizado pelo Programa Humanização 24 horas,

No período da ação da Barreira Humanitária efetuada 10/06/2022 a 10/07/2022, no município de Sorocaba, foram abordados 461 pessoas em situação de rua. Com percentual de 91,5 % sexo masculino, 38,4% entre 41 e 59 anos, 13% com origem da cidade de São Paulo e demais cidades da região metropolitana e interior. Os motivos relatados de estarem a rua são: conflitos familiares e uso de álcool e outras drogas (74%).

Em 2022, até agosto/2022, foram abordadas 3.086 pessoas totalizando 7.102. Importante explicar que a ação da abordagem social pode ocorrer em dias diferentes para uma mesma pessoa, por isso a diferença nos números.

Devemos apontar que a principal diferença do público atendido no Serviço de Abordagem Social é a transitoriedade. Geralmente são adultos/famílias em trânsito, sem intenção de permanência por longos períodos.

Segundo dados do Cadastro único, ou seja, o Cadastro Federal que possibilita identificar a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda e dos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade social e risco social, no município de Sorocaba em julho/2022 há o registro de 1.022 pessoas em situação ou moradores de rua.

Neste sentido faz-se necessária a intervenção do poder público para efetuar o serviço de abordagem social especializada e atender esta demanda expressiva no município.

O Estado tem como tarefa manter programas e serviços de atenção à população em situação de rua, garantindo a cidadania, a dignidade e a igualdade a esse segmento social. Além disso, é seu dever firmar a assistência social como uma política pública.

A Política de Assistência Social tem priorizado o atendimento a esta população desde a LOAS (1993) e mais notadamente a partir da sua alteração pela Lei nº 11.258/2005, 30/12/05, que altera o parágrafo único do art. 23 das LOAS: “Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo: II - às pessoas que vivem em situação de rua.” Estabelece a obrigatoriedade de criação de programas direcionados à população em situação de rua, no âmbito da organização dos serviços de assistência social, numa perspectiva de ação intersetorial;

Os serviços da assistência social estão previstos em Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), como também a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução 109/2019.) que inclui serviços de caráter continuado de atendimentos específicos a estes usuários e suas demandas.

O Sistema Único da Assistência Social atua ativamente com a população em situação de rua e contribui para a inserção social, proteção e construção da autonomia. Consolida, como serviço da Política de Assistência Social, o *Serviço Especializado em Abordagem Social*, tipificado no escopo de atuação da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Desse modo, o Serviço Especializado em Abordagem Social representa importante recurso para a sensibilização, aproximação e identificação de pessoas em situação de rua ao possibilitar que a oferta de atenção especializada a esse segmento seja iniciada no próprio contexto da rua. Configura-se como importante canal de identificação de situação de risco pessoal e social que pode, em determinadas situações, associar-se ao uso abusivo ou dependência de drogas.

Para tanto, a equipe deve buscar o atendimento continuado, ativo, intensivo e antecipado visando à construção gradativa de vínculos de confiança, que favoreçam o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas.

Constitui-se em processo de trabalho social a aproximação, escuta qualificada nos espaços e vias públicas para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

Com essa medida no âmbito legal, a Política de Assistência Social ganha ainda mais concretude nos procedimentos e fundamentos para uma gestão eficaz, possibilitando qualidade e aperfeiçoamento na prestação de seus serviços, programas e outras ações socioassistenciais.

Diante do exposto, o Serviço de Abordagem Social, objeto deste projeto, é de extrema importância para o atendimento de pessoas em situação de rua. Promove intervenções voltadas ao

atendimento de necessidades imediatas (alimentação/vestuário), a vinculação gradativa aos serviços buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da garantia de direitos, apoio na construção do processo de saída das ruas e elaboração de novos projetos de vida.

III. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

Descrição do Serviço

O serviço deve assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de pessoa em situação de rua. Os territórios considerados para execução do trabalho são praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Atividades a serem executadas:

- Realização de busca ativa, de acordo com solicitações dos órgãos da rede socioassistencial ou por meio de denúncias realizadas através do número de telefone;
- Escuta e acolhida;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços da política de saúde , assistência social, trabalho, entre outras
- Conhecimento do território;
- Informação, comunicação e defesa;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas setoriais;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organização e controle de banco de dados, cadastros, relatórios, registros informações sobre o serviço e usuários.

Metodologia:

- O serviço deverá ser executado por Organização da Sociedade Civil, com veículos próprios e profissionais conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais (NOB RH SUAS), além de demais profissionais da administração direta que se deslocarão diariamente por áreas públicas, abordando pessoas em situação de rua, orientando os abordados, preenchendo o instrumento de abordagem, encaminhando para o Centro de Referência

Especializado Para População em Situação de Rua – CENTRO POP e, se for o caso, para os demais serviços socioassistenciais da rede de atendimento.

- A metodologia de ação do Serviço de Abordagem Social terá como eixos norteadores:
 - a) Proteção social proativa: caracteriza-se a partir da presença, continuada e ativa de profissionais nos espaços públicos, para identificar e conhecer as reais demandas e necessidades das pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos. Por definição, a proatividade diz respeito a uma postura de alerta, amparada por capacidade técnica para responder, antecipadamente, às mudanças que se avizinham ou até mesmo para criar a mudança de forma deliberada. Proatividade requer capacidade de prontidão, de agilidade nas iniciativas e providências, de estar atento, cotidianamente, ao contexto das situações e a dinâmica dos territórios, de maneira a prever novos cenários e antecipar-se, com o planejamento necessário, a cada situação. Considerando que os usuários do Serviço de Abordagem Social, por vezes, encontram-se fragilizados física, mental e moralmente pelas condições de vida a que estão submetidos, cabe ao Serviço ir ao encontro dessas pessoas, antecipando-se à procura espontânea ou às costumeiras comunicações/chamadas ou até denúncias de moradores ou pessoas da comunidade, tendo como objetivo proporcionar um atendimento intensivo e qualificado com vistas a oportunizar o acesso à devida proteção social e prevenir o agravamento das situações
 - b) Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação: diz respeito à capacidade que todo ser humano tem de agir baseado nos valores universalizantes do respeito ao outro, da solidariedade e da cooperação. A ética não é uma abstração e nem deve ser idealizada, ela se concretiza no cotidiano das relações sociais. Agir eticamente implica em respeitar a dignidade humana, compreendida como conjunto de elementos físicos e psicológicos do indivíduo. O serviço deve buscar, continuamente, a superação de estigmas discriminatórios de raça, cor, sexo, expressão estética e diversidade de gênero, etc
 - c) Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia: os direitos socioassistenciais estão inscritos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). Esses direitos balizam as ofertas do SUAS e, portanto, orientam o trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social. São eles: - direito a um atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos; - direito ao tempo, ou seja, reduzida espera ao acessar a rede de serviços, de acordo com as necessidades; - direito à informação, sobretudo às pessoas com vivência de barreiras

culturais, de leitura e comunicação de limitações físicas e mobilidade reduzida; - direito ao protagonismo e manifestação dos seus interesses; - direito à oferta. Os profissionais da abordagem social podem representar pessoas de referência no processo de (re)construção de projetos de vida dos indivíduos que são acompanhados. Essa referência precisa ser, cuidadosamente, compartilhada com profissionais que atuam em outros espaços da rede para os quais os usuários são encaminhados. A equipe do Serviço precisa estabelecer alianças estratégicas e parcerias com outras instituições e profissionais que atuem com o mesmo público do Serviço. Isso evita constrangimentos, duplicação de trabalho e potencializa as intervenções realizadas na rede de atendimento. É importante que haja uma comunicação entre os profissionais que trabalham no território. A comunidade local precisa ser informada e sensibilizada sobre o trabalho que está sendo realizado pela equipe do Serviço de Abordagem Social, podendo se constituir como uma importante parceira

d) Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida: Cada sujeito é único, singular, em função das diferentes histórias de vida e dos diversos motivos que levam pessoas e famílias a estarem ou a buscarem nos espaços públicos meios de sobrevivência, assim, cada situação precisa ser olhada particularmente. Os atendimentos realizados no Serviço de Abordagem Social precisam ser específicos, de modo a acolher as necessidades individuais, respeitando as escolhas e o momento em que cada sujeito se encontra. A escuta e a participação das pessoas e famílias nas definições dos melhores encaminhamentos são procedimentos importantes a serem considerados pela equipe do serviço.

E) Trabalho em rede: O trabalho em rede pressupõe articulações e inter relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa de direitos em um determinado território, com o compartilhamento de objetivos e propósitos comuns.

- O horário de funcionamento do serviço: será 24 horas por dia, em dias úteis, finais de semana e feriados, de acordo com a especificidade/demanda dos territórios, a ser definido junto da equipe técnica da Secretaria de Cidadania (SECID);
- A Organização deverá disponibilizar um número de telefone para atendimento de denúncias, que será amplamente divulgado nos veículos oficiais de comunicação do município e deverá funcionar concomitante ao serviço de abordagem.

- Esse serviço está vinculado ao Centro POP e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais de proteção social especial; Comunicar a equipe de referência da Proteção Social Especial responsável no município para acompanhamento dos abordados;
- Atuar com a equipe da unidade de Centro POP de forma a se complementarem, com troca constante de informações sobre suas atuações e avaliação conjunta dos processos de intervenção;
- Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da Secretaria de Cidadania também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo ter assegurado em suas atribuições:
 - a) A realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com a executora do serviço;
 - b) O acesso aos relatórios, prontuários e lista de abordados;
 - c) A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.
- A Organização da Sociedade Civil deverá informar, em papel timbrado da mesma ou por meio de sistema informático a ser fornecido pela Divisão de Vigilância Socioassistencial da SECID, a relação de controle de abordagens realizadas, informações dos atendidos (conforme modelo que será fornecido), locais de incidência de pessoas em situação de rua, entre outras informações necessárias para a devida compreensão do trabalho executado.
- Deverão ser executadas concomitantemente ao serviço de abordagem as ações complementares a seguir:
 - I – Divulgação das ações, através de distribuição de materiais gráficos, mídias sociais, entre outros meios;
 - II – Realizar a retirada de inservíveis encontrados em vias pública;
 - III – Atuação em mutirões e ações concentradas que forem organizadas pela SECID ou por ela solicitadas.
- Esse serviço está vinculado ao Centro POP e mantém relação direta com a equipe técnica destes Centros, que deverão operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços

socioassistenciais da proteção social básica e especial, com o Sistema de Garantia de Direitos e com as demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social

- Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da SECID também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo assegurar em suas atribuições
- A realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço; A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho; A articulação com Sistema de Garantia de Direitos
- Formas de Acesso: Forma de acesso do usuário ao Serviço Especializado de Abordagem Social:
 - I – Por identificação da equipe do serviço;
 - II requisição e contatos telefônicas/WhatsApp realizados pela população, rede socioassistencial e demais setores da sociedade.
- Aquisições dos usuários:
 - I – Segurança de Acolhida:
 - a) Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
 - b) Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos;
 - c) Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas.
 - II – Segurança de convívio ou vivência:
 - a) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
 - b) Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.
- Impacto Social Esperado: Contribuir para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Proteção social a famílias e indivíduos; Identificação de situações de violação de direitos; Redução do número de pessoas em situação de rua.

IV – OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Ofertar atendimento especializado para famílias e indivíduos que utilizem as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

Objetivos Específicos

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- Subsidiar o banco de dados da Vigilância Socioassistencial com informações dos locais de incidência de pessoas em situação de rua e o perfil do público abordado;

V. Especificação da delimitação geográfica apropriada para a execução do serviço

O serviço será ofertado no município de Sorocaba, nas vias e espaços públicos nas diversas regiões da cidade, principalmente a região central.

VI. Indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando-os com a respectiva demanda

01 Serviço.

Podendo chegar a 100 abordagens por dia.

VII. Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto

Havendo a identificação de pessoas com deficiência, as intervenções propostas pela equipe, deve ser adequada visando atender suas demandas, de modo a garantir acessibilidade. A intervenção junto ao público em questão deve ser planejada, partindo do pressuposto da garantia de direitos e cumprimento das legislações vigentes.

VIII. Recursos humanos necessários:

Cargo	Quantidade	Nível Escolaridade	Jornada de Trabalho Mensal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de Contratação
Coordenador	01	Ensino Superior	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Assistente Social	02	Nível Superior e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	30 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Auxiliar administrativo	02	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Orientador Social	12	Ensino Médio Completo	12x36	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Motorista	07	Ensino Fundamental Completo	12x36	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Vigilante	02	Ensino Fundamental Completo	12x36	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista

IX. Recursos materiais necessários para a consecução do objeto

9.1 Ambiente Físico para a Execução do Serviço: A executora do serviço deverá disponibilizar espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe para os seus profissionais.

Recursos Materiais:

9.2 Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como:

- a) mobiliário;
- b) computadores;
- c) telefone,
- d) material de limpeza e higiene;
- e) Veículos para a abordagem;
- f) materiais gráficos para divulgação do trabalho,
- g) material de identificação dos profissionais.

9.3 Será exigida disponibilização de três veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, com capacidade de, pelo menos, sete passageiros e um condutor.

Os veículos deverão:

- a) Possuir condições adequadas de uso e segurança;
- b) Estar quite com suas obrigações junto aos órgãos reguladores de trânsito;
- c) Ter seu ano de fabricação igual ou superior a 2012
- d) Não possuir avarias internas ou externas.

9.3.1 A OSC deverá disponibilizar, de três veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, com capacidade de, pelo menos, sete passageiros e um condutor. Ainda, combustível e prever despesas para manutenção do veículo. Deverá ser disponibilizado veículo reserva em caso de manutenções/consertos para que não ocorra a interrupção do serviço.

X. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS;

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2022 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C. APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2177	Proteção Social Especial de	01	1100000

						Média Complexidade		
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2177	Proteção Social Especial de Média Complexidade	02	5000007
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2177	Proteção Social Especial de Média Complexidade	05	5000070

O valor máximo para execução da parceria será de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) aproximadamente para a execução do serviço, conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência.

XI - VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

XII - O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

XIII - Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho:

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
--------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	<p>Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p>	<p>2,0</p>
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). 	<p>2,0</p>
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 	<p>1,0</p>
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	<ul style="list-style-type: none"> • Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0). 	<p>1,0</p>
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0). 	<p>2,0</p>
Pontuação Máxima Global		<p>8,0</p>

Observações das Pontuações Atribuídas

Critério A

<p>1.1. As metas são objetivas?</p> <p>1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?</p> <p>1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade?</p> <p>1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?</p> <p>1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?</p> <p>1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?</p> <p>Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:</p> <p>Sim igual a 06, grau pleno.</p> <p>Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório.</p> <p>Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.</p>
<p>Critério B</p> <p>O plano de trabalho demonstra:</p> <p>1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno.</p> <p>1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório.</p> <p>1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.</p>
<p>Critério C</p> <p>1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo?</p> <p>1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo?</p> <p>1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local?</p> <p>1.4. É citada fontes, referências bibliográficas?</p> <p>1.5. Fica evidenciado uma situação-problema?</p> <p>1.6. Existe nexo entre a situação-problema e as atividades propostas?</p> <p>1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?</p> <p>Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:</p> <p>Sim igual a 07, grau pleno.</p> <p>Sim menor que 07 e maior ou igual que 05, grau satisfatório.</p> <p>Sim menor que 03, grau insatisfatório.</p>
<p>Critério D</p> <p>Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital.</p> <p>Equipe ofertada inferior ou diferente ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação</p>

<p>direta com a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos.</p> <p>Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital, sem demonstrar a justificativa com argumentos técnicos.</p>
<p>Critério E</p> <p>A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno.</p> <p>A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressalvando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório.</p> <p>A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos específicos, grau insatisfatório.</p>

13.2 Critérios de Julgamento das Propostas de Preço:

<p>(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); • O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0). 	<p>2,0</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>2,0</p>

Observações das Pontuações Atribuídas

<p>Critério A – Proposta de Preço de Trabalho</p> <p>O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno.</p> <p>O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.</p> <p>O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.</p>

13.3 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.

c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.

d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:

-que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

-que apresentarem valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.

-que apresentarem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria.

13.4 Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá à ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E” (Proposta Técnica de Trabalho) e “A”,(Proposta de Preço de Trabalho), sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II – Maior tempo de experiência na execução do serviço.

III – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

XIV - INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932/2022 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

XV - FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

A função de fiscalizador do presente Termo de Colaboração será exercida pelo Gestor nomeado por meio de Portaria, publicada no Jornal do Município, da Secretaria da Cidadania, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, se houver, mediante a formalização de desistência do fiscalizador, ou por ato de ofício do Sr. Secretário Municipal, com a publicação de nova Portaria da Secretaria Municipal;

Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através de Portaria, auxiliar a fiscalização do presente Termo de Colaboração, realizando o monitoramento e avaliação desta parceria, através da análise qualitativa dos serviços, tendo como referência o plano de trabalho com a apresentação de relatórios trimestrais ao Gestor Fiscalizador.

XVI - FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo para o serviço será de aproximadamente de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III - Proposta de Preço de Trabalho.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Área Técnica

Dayana Cristina Alves

Coordenadora Administrativa

Luis Carlos da Silva

Divisão de Proteção Social Especial

Rosirlei Bernardes

Divisão de Apoio Operacional e Contratos

Nelson José Barnabé Júnior

Divisão de Vigilância Socioassistencial

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania